



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251020u14004407000100i14004407000100

Número da Nota

00000450

Data e Hora de Emissão

20/10/2025 17:55:15

Código de Verificação

X3IZ-PEME

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.004.407/0001-00**

Inscrição Municipal: **0.521.696-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ITZAMNA EDICOES LITERARIAS E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME**

Nome Fantasia: **Itzamná Edições Literárias e Serv. de Comunicação**

Tel.: **21-35021946**

Endereço: **RUA MACEDO SOBRINHO 46, APT 305 - HUMAITA - CEP: 22271-080**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **debora.thome@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Endereço: **AVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA**

BAHIA

Tel.: ----

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

E-mail: **ceduc.financeiro@mpba.mp.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Participação presencial de Antonio Gois, na cidade de Salvador (BA), na gravação de um programa sobre os desafios educacionais do Brasil e da Bahia, com ênfase na alfabetização infantil.

PROCON RJ

Endereço: Rua da Ajuda nº 05 subsolo CEP.: 20.040-000 - Central do Brasil,

Praça Cristiano Ottoni s/nº subsolo CEP.: 20221-250 Centro Rio de Janeiro

telefone: 151

ALERJ

Endereço: Palácio Tiradentes Rua 1º de março, s/n Praça XV Rio de Janeiro

telefone: 21 2588-1000 e 0800-2827060

Conta Bradesco

Ag.6746

c/c 387218-1

VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00

Serviço Prestado

17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.